Gabinete VEREADOR
JAIR ABREU

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 369
EM 30/04/2019

PROJETO DE LEI Nº 067 /2019

"Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé".

Art. 1º - Fica autorizada, por força desta lei, a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé, visando garantir a proteção e o bem-estar de animais que vivem na rua.

Art. 2º - A instalação dos bebedouros e comedouros será realizada por cidadãos voluntários ou entidades privadas interessadas na causa, sendo facultado ao Poder Executivo a celebração de convênios com este objetivo.

Art. 3º - Os conjuntos de bebedouros e comedouros deverão:

I – conter água potável e ração em condições ideais de higiene e uso;

II – ser confeccionados em material de cano PVC liso, resistente e impermeável;

III – ser instalados fora das dependências sanitárias e em locais com prévia autorização do proprietário;

IV – realizar a manutenção periodicamente;

V – obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos;

VI – ser sinalizados, constando a sua finalidade.

Art. 4º - A manutenção dos bebedouros e comedouros será feita pelos tutores ou mantenedores dos mesmos.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo o estabelecimento de mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 29 de abril de 2019.

JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT

Gabinete VEREADOR
JAIR ABREU

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta casa legislativa o presente projeto de lei que "Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães no município de Muriaé".

Primeiramente vale frisar que a proteção e o respeito aos animais estão previstos na Constituição Federal, em seu artigo 225, §1°, inciso VII, bem como na Lei Estadual n° 22.231/16 e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 171, inciso VIII.

O principal objetivo deste projeto é garantir uma alimentação mais saudável e digna aos animais abandonados pelas ruas de nossa cidade. Este é um problema recorrente, não só em Muriaé, mas em várias cidades do Brasil nos dias atuais, onde animais passam fome e sede, ficando suscetíveis à diversas doenças, motivo pelo qual o presente projeto visa garantir uma melhor condição de vida a eles.

Desse modo, senhores vereadores, peço a aprovação do importante projeto de lei, garantindo mais qualidade de vida aos nossos animais de rua.

Cordialmente,

JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT